



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14**

CONTRATO N.º 99/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIAROBA E A(O) MAN LATIN
AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho de 2022, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, com sede e foro em INDIAROBA/SE, localizada à PRAÇA DOS PESCADORES, 19, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.097.894/0001-21, neste ato representado Sr. ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS nomeado por meio de 13/01/2021, portador da Carteira de Identidade n.º 1085408, CPF n.º 944.843.925-34, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) PREFEITO MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n.º 1048419947 SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
------	-----------	--------	-----------------------	--------------------

1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1	317.900,00	317.900,00
---	------------------------------	---	------------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
111017	1570.0000	44905200	07270007	27/07/2022	199.740,06
111017	1500.1001	44905200	07270006	27/07/2022	118.159,94

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:
RG:

2. _____

Nome:
CPF:
RG:



NOTA DE EMPENHO [2022 NE 07270006]

Julho / 2022

FORNECEDOR

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereco: R VOLKSWAGEN

Compl: 7, 8 E 9 ANDARES

CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Sao Paulo

UF: SP

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 111017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E

Tipo: ORDINARIO

Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A

Natureza Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SubElemento: 27 - VEICULOS DIVERSOS

Fonte Recurso: 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e

Centro de Custo: 503 - CENTRO DE CUSTO

LICITAÇÃO: 06 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

CONTRATO: 99 / 2022 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

HISTÓRICO

REF. DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DESTA MUNICIPALIDADE, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 3.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	UNID	1,0000	118.159,9400	118.159,94

///CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS///

118.159,94

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 27/07/2022

Data: 27/07/2022

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS - PREFEITO CPF: 944.843.925-34

RITA DE CÁSSIA VIEIRA LEITE



NOTA DE EMPENHO [2022 NE 07270007]

Julho / 2022

FORNECEDOR

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereco: R VOLKSWAGEN

Compl: 7, 8 E 9 ANDARES

CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Sao Paulo

UF: SP

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 111017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E

Tipo: ORDINARIO

Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A

Natureza Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SubElemento: 27 - VEICULOS DIVERSOS

Fonte Recurso: 1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a

Centro de Custo: 503 - CENTRO DE CUSTO

LICITAÇÃO: 06 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

CONTRATO: 99 / 2022 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

HISTÓRICO

REF. DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DESTA MUNICIPALIDADE, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 3.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	UNID	1,0000	199.740,0600	199.740,06

///CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS, SEIS CENTAVOS///

199.740,06

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 27/07/2022

Data: 27/07/2022

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS - PREFEITO CPF: 944.843.925-34

RITA DE CÁSSIA VIEIRA LEITE